



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.676, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**“Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores do Legislativo, e dá outras providências”.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede revisão geral anual aos servidores do legislativo, com base no INPC/IBGE no percentual de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove décimos por cento), e aumento real de 2,11% (dois inteiros e onze décimos por cento), totalizando 5% (cinco inteiros por cento).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

São Valentim, RS, 26 de abril de 2017.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**

Registre-se e publique-se

26/04/2017.

Cristiano Pacheco da Silva,

Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

